



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 69

Em 07 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO NICOLAU

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação Projetos de Lei para suplementar recursos em dotações da Secretaria de Infraestrutura, cujo recurso será destinado à aquisição de caminhão prancha. No presente exercício o município solicitou autorização legislativa para incluir a aquisição deste bem em operação de crédito. No entanto, o engenheiro responsável pela elaboração do projeto executivo da pavimentação da estrada de Linha Salto Grande fracionou o projeto considerando aspectos de natureza técnica e por essa razão o trecho mínimo a ser pavimentado vai absorver o valor total da operação de crédito. Assim sendo, o município abortou outros investimentos projetados e fará a aquisição do caminhão prancha com recursos próprios pela emergente necessidade do mesmo.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição em **regime de urgência**.

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unid: 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas


Recurso: 1.704.0000.0400 – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019.....R\$	10.785,32
Recurso: 2.704.0000.0400 – Superavit Cessão Onerosa Lei 13.885/2019.....R\$	166.465,67
Recurso: 2.755.0000.0089 – Superavit Alienação de Bens.....R\$	30.383,09
Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recursos Ordinários.....R\$	500.000,00
Total das suplementações:	R\$ 707.634,08

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2022, e recursos ordinários arrecadados no exercício de 2023.

Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R\$	500.000,00
Recurso: 2.755.0000.0089 – Superavit Alienação de Bens.....R\$	30.383,09
Recurso: 2.704.0000.0400 – Superavit Cessão Onerosa Lei 13.885/2019.....R\$	166.465,67
Recurso: 1.704.0000.0400 – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019.....R\$	10.785,32
Total:	R\$ 707.634,08

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 07 de novembro de 2023.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal